

Código de Ética e de Conduta



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Estimados Colaboradores.

Para reforçar o nosso objetivo de construção de uma Companhia pautada em fortes valores éticos, apresentamos, com muita satisfação, o nosso Código de Ética e de Conduta

Este Código expressa de forma clara e objetiva os princípios e regras que devem orientar a atuação de todos os colaboradores da ARGO no atingimento de sua missão.

Ética e Segurança no ambiente de trabalho são princípios fundamentais da nossa

Companhia, e que devem ser constante e efetivamente exigidos de todos os colaboradores e parceiros do nosso negócio.

Temos consciência da complexidade de interesses e riscos relacionados ao nosso negócio e ao nosso setor de atuação, devendo este Código contribuir para que cumpramos o nosso papel de concessionária de transmissão de energia, garantindo, ainda, um retorno justo e sustentável para nossos investidores.

Contamos com o apoio e dedicação de todos, independentemente da posição hierárquica, para fazer deste Código um guia da missão e dos valores da ARGO, comprometendo-se

a dar ciência de seu conteúdo para todas as pessoas com quem a Companhia mantenha qualquer tipo de relacionamentoempresarial.

Leia.Entenda. Pratique.

Um abraço e muito obrigado,

José Aloise Ragone Filho Diretor Presidente

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
3. ÉTICA E CONDUTA NA ARGO	6
3.1. Respeito, Igualdade e Tratamento Justo	6
3.2. Segurança e Ambiente de Trabalho Saudável	6
3.3. Uso de Bens e Recursos da Companhia	6
3.4. Proteção à Informação Confidencial dos Colaboradores e da Companhia	7
3.5. Conflito de Interesses	7
3.6. Transparência no Registro das Informações da Companhia	8
3.7. Propriedade Intelectual	8
3.8. Atividades Políticas, Associativas e Comunitárias	8
3.9 Atividades Externas	8
3.10 Alçadas e Competências Internas	9
4. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	10
4.1. Política Anticorrupção	10
4.1.1. Corrupção e Suborno	10
4.1.2. Extorsão ou Pagamentos de Facilitação	11
4.2. Respeito às Leis e Recolhimento de Tributos	11
5. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E PARCEIROS COMERCIAIS	12
5.1. Fornecedores_	12
5.2. Brindes e Entretenimento	12
5.3. Tratamento de Informação Confidencial de Terceiros	13
5.4. Clientes	13
5.5. Investidores, Acionistas e Partes Relacionadas	13
6. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	14
6.1. Antitruste e Informação Privilegiada	14
7. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	15
7.1. Trabalho Infantile Escravo	15
7.2. Sustentabilidade Ambiental	15
8. MEDIDAS DISCIPLINARES	16
9. VIGÊNCIA_	16
10. GESTÃO DO CÓDIGO	
11. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS	17

1

INTRODUÇÃO

O Código de Ética e de Conduta da Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. e suas empresas subsidiárias, controladas e coligadas, doravante denominadas simplesmente "ARGO" ou "Companhia", estabelece um conjunto de princípios e padrões de comportamento que devem reger a Companhia, a fim de consolidar a ética de seu negócio.

Este Código reflete o compromisso da ARGO com a ética empresarial e a transparência em todas as áreas de atuação, através do estabelecimento de um conjunto de princípios e normas destinadas a assegurar um comportamento ético e responsável pelo seu grupo de colaboradores no desenvolvimento de suas atividades.

Todos os Colaboradores da ARGO, sejam diretores, conselheiros, empregados, estagiários e menores aprendizes ("Colaboradores") devem conhecer e respeitar integramente este Código, bem como quaisquer fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio, clientes e outras partes, que tenham qualquer tipo de relacionamento com a ARGO.

Em especial, os colaboradores em cargos de gestão deverão atuar para implementar e fazer cumprir as disposições deste Código, devendo ser exemplo de conduta ética e íntegra no dia adia.

2

MISSÃO, VISÃO E VALORES

NOSSA MISSÃO

Contribuir com o desenvolvimento do setor elétrico, respeitando o interesse de todos os envolvidos, atuando de forma ética, eficiente e comprometida.

NOSSA VISÃO

Ser uma empresa altamente reconhecida no setor, ampliando sua atuação e o retorno para seus investidores.

NOSSOS VALORES

POSTLIRA ÉTICA



A etica e o respeito as leis e regulamentos devem pautar todos os atos da Companhia seus Colaboradores e parceiros, em especial,

no que se refere ao relacionamento com autoridades públicas e ao patrimônio dos investidores.

SEGLIRANICA



Preocupação constante com segurança de nossos
Colaboradores, parceiros e sociedade é condição essencial para todas as

DENITABILIDADE



Somos diligentes na avaliação de nossos investimentos e parcerias, a fim de otimizar

Atuamos de forma eficiente,

processos. Agimos de forma a

envolvidos, buscando o melhor

maximizando recursos e buscando a celeridade em todos os nossos

ESPÍRITO



Valorizamos o espírito empreendedor, buscando capturar oportunidades e colocá-las em prática rapidamente

ENTUSIASMO



Gostamos do nosso negócio e atuamos com ritmo e rigor para alcançar nossos objetivos com agilidade, ética e qualidade nas entregas.

3

ÉTICA E CONDUTA NA ARGO

Este documento deve servir de guia para direcionar toda atuação do Colaborador da ARGO, devendo ser observado também no relacionamento com terceiros, sejam eles autoridades públicas, fornecedores, clientes, acionistas e comunidade.

3.1. RESPEITO, IGUALDADE E TRATAMENTO JUSTO

O respeito mútuo deve permear as relações interpessoais no ambiente de trabalho. Todos os Colaboradores devem observar os princípios de respeito à diversidade e oportunidades iguais.

Toda e qualquer atitude discriminatória é proibida na Companhia, seja ela em função de raça, cor, nacionalidade, religião, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, necessidades especiais, posição social ou opinião política.

A ARGO não tolera práticas discriminatórias, de forma que busca sempre assegurar igualdade de oportunidades em todas as suas práticas, em especial na seleção, promoção e desenvolvimento de seus Colaboradores.

3.2. SEGURANÇA E AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL

A preservação da segurança e saúde de todos os Colaboradores é um dos principais valores da ARGO.

As normas de saúde e segurança devem ser seguidas em todos os ambientes de trabalho, especialmente nas áreas energizadas e obras, visando proteger a vida e integridade de todos.

Os Colaboradores devem ser treinados e zelar pela sua segurança e a de todos os seus colegas, cumprindo com as normas de segurança vigentes, bem como relatando qualquer situação de risco.

Os mesmos cuidados com saúde e segurança devem ser exigidos de todos os parceiros empresariais da ARGO.

3.3. USO DE BENS E RECURSOS DA COMPANHIA

A ARGO disponibiliza aos seus Colaboradores os recursos necessários para cada atividade e função, que devem sempre utilizá-los para cumprir seu objetivo profissional.

O Colaborador deve cuidar de todos os equipamentos colocados à sua disposição, utilizando-os de forma racional e sem desperdícios, bem como adotando as medidas de segurança que forem passadas pela Companhia para uso dos sistemas de informática.

O uso da internet para fins pessoais é permitido pela ARGO, desde que ocasional e limitado, sendo o Colaborador responsável pelo uso de maneira a não afetar a sua produtividade.

É vedada a utilização dos equipamentos da Companhia, acesso internet e e-mail corporativo para a propagação de conteúdo que promova a discriminação, terrorismo,

propaganda político-partidária, jogos, pornografia e demais conteúdos incompatíveis com o ambiente profissional, restando assegurado o direito da Companhia de fiscalizar e monitorar tais práticas, nos limites da lei.

A utilização do e-mail corporativo deve ter finalidade estritamente profissional, sendo que as informações e mensagens por meio dele trocadas são de propriedade da ARGO, podendo, portanto, ser monitoradas. Os colaboradores não devem ter expectativa de privacidade no que se refere a assuntos tratados através de e-mail corporativo ou mensagens enviadas ou recebidas em celulares corporativos.

3.4. PROTEÇÃO À INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DOS COLABORADORES E DA COMPANHIA

A privacidade dos Colaboradores da ARGO é protegida e respeitada, devendo ser tratada adequadamente pela Companhia, não sendo permitido sua exploração e divulgação, salvo se decorrente do cumprimento da lei, por determinação legal ou judicial. Da mesma forma, o Colaborador deve preservar informações empresariais, estratégicas e confidenciais da Companhia a que tenha acesso.

Informações médicas e outras informações pessoais constantes dos prontuários dos Colaboradores são, e serão, mantidas como confidenciais.

O acesso a informações confidenciais da Companhia, de seus Colaboradores ou de terceiros, mantidas em domínio da ARGO, não significa que possam ou devam ser utilizadas em benefício próprio, da família ou de terceiros, ainda que tenham sido transferidas, sem permissão, para o domínio público, mesmo após seu desligamento da companhia, em atendimento obrigação de confidencialidade permanentemente vigente mesmo após o término de sua relação de trabalho.

Caso o Colaborador venha a ser solicitado a prestar informações da ARGO, confidenciais e não públicas, ainda que em cumprimento a decisão judicial, deverá encaminhar tal solicitação ao Departamento Jurídico da Companhia, que avaliará a situação.

3.5. CONFLITO DE INTERESSES

Ações que beneficiem interesses privados e/ou individuais de Colaboradores, em detrimento dos interesses da Companhia, caracterizam situação de conflito de interesses e são expressamente vedadas.

Os Colaboradores e prestadores de serviço da ARGO não poderão praticar ações que beneficiem seus interesses privados (incluindo interesses de parentes, amigos ou outras pessoas ou empresas com quem tenha algum vínculo) em detrimento ou em conflito com os interesses da Companhia, ainda que praticadas fora do horário de trabalho.

Em situações que envolvam conflitos de interesses, a atuação dos Colaboradores da ARGO deve basear-se em lealdade à Companhia, independentemente de seus interesses próprios ou alheios, não devendo, inclusive, valer-se de sua posição dentro da Companhia (em cargos de gerência, com poderes de decisão ou cargos que tenham acesso a informações confidenciais e privilegiadas) para obtenção de vantagens pessoais.

Em caso de dúvida, consulte seu superior imediato ou diretamente o Departamento Jurídico da ARGO.

3.6. TRANSPARÊNCIA NO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

Os Colaboradores da ARGO devem ser sempre orientados a registrar informações contábeis, fiscais, regulatórias e quaisquer outras de forma precisa, inequívoca e em conformidade com a legislação aplicável, incluindo os regulamentos e legislações aplicáveis ao setor elétrico brasileiro. Os registros devem ser exatos e no tempo correto.

Lembre-se de que dados relacionados à segurança, qualidade, registros financeiros e demais informações das atividades da Companhia são de extrema relevância na tomada de decisões pela administração, pelos acionistas, investidores, financiadores, agência reguladora e outras autoridades.

3.7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

São de propriedade da ARGO todas as invenções, inovações, desenvolvimentos e aprimoramentos, registrados ou não, patenteados ou não, decorrentes e/ou gerados no exercício das atividades desempenhadas por cada Colaborador, no exercício das suas atribuições, por prazo indeterminado. São também propriedade exclusiva da Companhia as invenções, inovações, desenvolvimentos e aprimoramentos, registrados ou não, patenteados ou não, decorrentes das atividades associadas ao seu contrato de trabalho, que tenham sido desenvolvidas utilizando recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da ARGO.

O Colaborador é responsável pela preservação da propriedade intelectual da empresa, bem como pela observância e respeito à propriedade intelectual de seus parceiros.

3.8. ATIVIDADES POLÍTICAS, ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ARGO não financia ou promove partidos políticos, nem seus representantes ou candidatos,ou outras atividades que tenham como fim a propaganda política.

Não é permitido utilizar os bens ou recursos (sistemas de informação, reuniões internas ou externas, entre outros) da Companhia para tais fins. É vedado, no local de trabalho, o uso de objetos alusivos a partidos políticos, como camisetas, bonés e bottons.

A ARGO respeita o direito e a opção dos seus Colaboradores de participarem de atividades políticas, porém, isso não lhes assegura nenhuma permissão para que o nome da Companhia seja a elas vinculado. O eventual apoio da Companhia e contribuições a entidades da sociedade civil ou associações em geral deve respeitar a legislação aplicável, bem como ser aderente aos valores e missão corporativa.

A ARGO reconhece o direito de associação de seus Colaboradores a sindicatos, respeitando a participação em qualquer negociação coletiva.

3.9. ATIVIDADES EXTERNAS

Qualquer atividade profissional externa, com ou sem fins lucrativos, exercida por Colaborador, pode ser permitida, desde que não caracterize conflito com os interesses da Companhia.

Os Colaboradores não poderão desenvolver atividades ou aceitar qualquer cargo em concorrentes ou parceiros comerciais da ARGO sem a autorização da Presidência.

O Colaborador que eventualmente exerça alguma atividade fora da Companhia, deve estar ciente de que não poderá desempenhar atividades externas durante a jornada de trabalho na ARGO, utilizar as informações e recursos da Companhia, como internet e telefone), promover ou vender produtos ou serviços dentro da Companhia, nem desempenhar atividade que afete negativamente seu julgamento, imparcialidade ou conduta no trabalho.

3.10. ALÇADAS E COMPETÊNCIAS INTERNAS

Os Colaboradores devem respeitar a estrutura organizacional da Companhia e atuar de acordo com sua alçada e competência.

Em especial, devem ser observados os seguintes pontos:

- Não assumir compromissos e atividades que não estejam devidamente relacionados à função que lhe foi atribuída.
- Não fazer nenhum tipo de comunicação interna ou externa, bem como publicidade em nome da Companhia, para a qual não tenha sido expressamente autorizado.

RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

4.1. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A ARGO conduz todas as suas atividades de forma ética e responsável, tendo consciência de que a corrupção no meio corporativo traz prejuízos imensuráveis para toda a sociedade, ao comprometer critérios de escolha por melhor preço, qualidade e necessidade do serviço.

A ARGO não admite nenhuma prática de corrupção ou suborno por parte de seus Colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer outros parceiros de negócio.

A Companhia adota uma política de "tolerância zero" frente a tais práticas e qualquer ação ou omissão que possa repercutir em violação às disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) ou das regras previstas em leis estrangeiras como o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), dos EUA, e o UK Bribery Act (UKBA), do Reino Unido.

4.1.1. CORRUPÇÃO E SUBORNO

Os Colaboradores e qualquer parceiro do negócio devem entender a definição de suborno e corrupção, conforme descrita abaixo:

Suborno é o oferecimento de bens ou favores ao agente público com o propósito de influenciar uma decisão para receber alguma vantagem comercial, contratual, regulamentar ou pessoal. É importante salientar que a simples "proposta" de oferecimento já é suficiente para estar-se diante de uma prática de suborno.

Corrupção é ato de fraude, extorsão, lavagem de dinheiro, participação em cartel, apropriação indébita ou peculato, que consiste na subtração ou desvio de bem ou dinheiro público, por aquele responsável por o administrar.

São passíveis de corrupção ou suborno tanto (i) os agentes ou funcionários públicos, ou seja, todos aqueles que exerçam atividade, permanente ou não, remunerada ou não, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra, em entidade da Administração Pública, quanto (ii) os profissionais da iniciativa privada, para fins deste Código.

Além de atos de corrupção e suborno, são também práticas vedadas pela lei 12.846/13:

- i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro modo, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iii. Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida:
- iv. Fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;

v. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- vi. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ou
- vii. Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Profissionais Públicos.

A Lei prevê pena de prisão para a pessoa envolvida no crime de suborno, punindo igualmente a empresa relacionada, que fica obrigada ao pagamento de multas significativas, impedida de contratar com os órgãos e entidades do Governo e perdendo, também, benefícios fiscais.

Além de qualquer outra punição, a Companhia pode ter sua imagem e reputação seriamente prejudicadas em razão de envolvimento em casos de corrupção e suborno, bem como a sua própria concessão, sendo totalmente vedada pela ARGO qualquer prática que aparente configurar atos neste sentido.

Caso haja qualquer dúvida sobre os termos acima descritos, procure o Departamento Jurídico.

4.1.2. EXTORSÃO OU PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

A extorsão é igualmente repudiada pela ARGO e pode decorrer da iniciativa do agente público ao solicitar vantagens indevidas, para praticar ou não determinado ato, como a concessão de uma licença ou não lavratura de auto de infração.

São vedados, igualmente, os pagamentos de facilitação, os quais consistem, normalmente, na entrega de pequenas quantias de dinheiro ou promessas de outras vantagens para benefício pessoal de um agente público com objetivo de acelerar um determinado processo.

Ele se difere de um suborno, pois o processo em questão seria feito de qualquer forma, porém, num tempo maior que o desejado.

Quaisquer pagamentos nas situações acima são inaceitáveis, seja quando feitos por um Colaborador ou por qualquer terceiro contratado para atuar em nome da ARGO, como escritórios, construtoras e consultorias.

É importante que qualquer pagamento seja precedido de informações suficientes sobre sua natureza, necessidade, finalidade e destinação, devendo sempre e necessariamente ter lastro legal ou contratual lícito.

4.2. RESPEITO ÀS LEIS E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

A ARGO cumpre todas as leis aplicáveis a suas atividades, recolhendo todos os tributos legitimamente definidos em lei. O desconhecimento da lei não é defesa admitida no ordenamento jurídico brasileiro. Por essa razão, caso o Colaborador se encontre em situação de dúvida quanto ao cabimento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, deve procurar o auxílio do Departamento Jurídico.

5 RELACIONAMENTO COM CLIENTES E PARCEIROS COMERCIAIS

5.1. FORNECEDORES

A ARGO mantém relações com seus fornecedores e prestadores de serviços baseadas no respeito, na igualdade e na transparência mútua, evitando qualquer tipo de tratamento fraudulento.

Nossos fornecedores e prestadores de serviço devem compartilhar de nossos valores e princípios éticos e devem respeitar todas as regras deste Código. Dessa forma, se faz necessário que os Colaboradores envolvidos com a contratação apresentem este Código ao fornecedor ou prestador de serviço. Sua atuação deve atender à legislação vigente, em especial as normas ambientais, trabalhistas e tributárias.

Deve-se observar que qualquer pagamento a fornecedores ou prestadores de serviços deverá sempre seguir a política interna da ARGO.

5.2. BRINDES E ENTRETENIMENTO

Qualquer tipo de refeição, brinde, cortesia, presente, viagens e entretenimento oferecido ou recebido por Colaboradores deve: (i) respeitar as leis vigentes e a política da ARGO e a política do destinatário (quando conhecida), (ii) estar vinculada a uma finalidade de negócios legítima e verificável e deve ser apresentada em nome da Companhia, e não da pessoa, (iii) deve ser apropriado, considerando a posição do destinatário.

Os Colaboradores não devem aceitar presentes, favores, cursos ou convites de clientes, concorrentes ou fornecedores de bens e serviços que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

O eventual oferecimento por Colaboradores de brindes, cortesias, presentes e outros deverá ser previamente autorizado pelo Departamento de Recursos Humanos ou pelo Presidente da ARGO, e não poderá ser superior a R\$300,00 (trezentos reais).

Brindes promocionais que não tenham valor comercial ou que correspondam a eventos comerciais comuns em épocas como Natal e aniversário da Companhia, assim como objetos de até R\$300,00 (trezentos reais), convites para almoços, jantares e outros eventos para discussão de assuntos empresariais de interesse da ARGO podem ser aceitos ou oferecidos desde que observados os critérios do primeiro parágrafo deste item 5.2.

Em caso de dúvidas, consulte o seu superior imediato, o Departamento Jurídico ou de Recursos Humanos.

5.3. TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DE TERCEIROS

Todos os Colaboradores e prestadores de serviços da ARGO deverão respeitar e atender à obrigação de confidencialidade no tratamento de informações que tenham acesso, não podendo, desta forma, divulgar, por nenhum meio, escrito ou falado, uma informação confidencial da Companhia ou de terceiros, exceto quando sua revelação for exigida no curso normal de suas atividades profissionais na empresa, ou quando por exigência legal ou de decisão judicial.

Entende-se por informação confidencial, informações de fornecedores, clientes e parceiros de negócios, relativas aos seus negócios e operações, produtos e serviços, marcas, métodos, sistemas, planos de negócios, estratégias, custos e informações financeiras, desenhos industriais e de engenharia, contratos, documentos cadastrais, e-mails, assim como também qualquer documento considerado confidencial pelo fornecedor, cliente ou terceiro, incluindo potenciais operações de compra e venda de ativos e participações societárias.

Em caso de dúvidas quanto ao tratamento de informação confidencial, deve-se consultar o Departamento Jurídico.

5.4. CLIENTES

A ARGO, como concessionária de serviço público de transmissão de energia, possui estrito relacionamento com outros agentes do setor como geradoras, distribuidoras, consumidores livres e outras transmissoras de energia. O relacionamento para com esses agentes deve ser pautado pela eficiência, transparência e cordialidade, conforme previsto nas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel e Contratos de Concessão.

A ARGO deve buscar padrões de qualidade em seus serviços, nos termos da regulação, além de proporcionar aos seus clientes canais e mecanismos de relacionamento que lhes permitam apresentar suas necessidades e percepções sobre os serviços prestados.

5.5. INVESTIDORES, ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS

A ARGO mantém informações fiéis de seus negócios, garantindo transparência e o acesso por seus acionistas na forma da lei.

Os contratos e negócios com Partes Relacionadas (controladores, administradores, diretores, sociedades do mesmo grupo econômico, controladas e coligadas com o mesmo controlador) devem respeitar condições comutativas (proporcionais para ambas as partes), observando práticas de mercado e requisitos da lei e regulação aplicáveis.



RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A ARGO mantém relações honestas, construtivas e idôneas com sua concorrência, o que implica em competir nos mercados de forma leal, sem difamar seus concorrentes ou terceiros, cumprindo as normas de defesa da concorrência, evitando qualquer conduta que constitua ou possa constituir cartel, abuso ou restrição da concorrência.

Os Colaboradores devem seguir as boas práticas de concorrência, e garantir a livre iniciativa e livre concorrência, essenciais para o desenvolvimento do Setor Elétrico e interesses da sociedade.

6.1. ANTITRUSTE E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Os Colaboradores não devem participar de condutas anticompetitivas que violem leis ou princípios éticos, devendo se assegurar de que conhecem as regras anticoncorrenciais, atentando-se ao seu cumprimento em qualquer situação. Qualquer ação que se assemelhe (ou possa parecer) uma violação dos princípios de concorrência leal deve ser evitada.

7

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

A ARGO tem forte preocupação com relação aos impactos que suas atividades podem gerar à sociedade. Por isso, seus Colaboradores devem estar sempre atentos aos interesses públicos, buscando, em sua atuação, um comportamento respeitoso e uma atitude de diálogo com a sociedade, especialmente com as comunidades do entorno de sua infraestrutura, com o propósito de alcançar os objetivos comuns, apresentar posições corporativas e prevenir possíveis situações de conflito e risco, sempre com respeito aos Direitos Humanos.

Não é tolerado que qualquer um de seus grupos de interesse realize, direta ou indiretamente, práticas que violem os Direitos Humanos, assim como não é aceito qualquer tipo de pagamento destinado a patrocinar atividades ilícitas.

7.1. TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

A ARGO não tolera, de forma alguma, atividades que possam caracterizar trabalho infantil, em regime de escravidão ou em condição a ela análoga.

É vedada a contratação de qualquer pessoa nessas condições, direta ou indiretamente.

Todos os envolvidos nas negociações comerciais devem se certificar de que nossos fornecedores não se valem dessas práticas, e, ainda, exigem de seus próprios fornecedores as mesmas condutas.

A contratação de jovens a partir de 14 anos pela ARGO respeitará estritamente os termos da Lei do Menor Aprendiz, respeitando a capacidade deste Colaborador e com o compromisso de contribuir para a sua qualificação e desenvolvimento, sempre se assegurando que as atividades na Companhia não impeçam os estudos desses jovens.

7.2. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A ARGO cumpre a legislação ambiental vigente em todas as suas atividades e preocupase com o desenvolvimento sustentável do seu negócio.

Todas as atividades da ARGO e de seus fornecedores e prestadores de serviço deverão ser precedidas das licenças ambientais aplicáveis.

A ARGO e seus parceiros deverão respeitar as normas e políticas de proteção ao meio ambiente, adotando práticas para se evitar e/ou mitigar os impactos socioambientais.

MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das normas contidas neste Código é passível de medidas disciplinares, conforme abaixo:

- i. Advertência verbal;
- ii. Advertência por escrito;
- iii.Suspensão;
- iv.Dispensa sem justa causa; e
- v. Dispensa por justa causa.

A aplicação de qualquer uma das medidas disciplinares descritas acima será definida pelo Comitê de Ética e Conduta de acordo com a gravidade da infração.

A aplicação de uma medida disciplinar não depende de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade de advertência anterior.

VIGÊNCIA

Este Código entra em vigor em 1º de dezembro de 2016.

◀ GESTÃO DO CÓDIGO

A gestão deste Código cabe à Comissão de Ética e Conduta da Companhia, que deverá também atualizar este documento periodicamente.

11

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Em caso de dúvidas sobre a aplicação ou quaisquer das previsões deste Código, procure o Departamento de RH e/ou o Departamento Jurídico da Argo ou envie um e-mail para: etica@argoenergia.com.br

Todos os Colaboradores e públicos de interesse podem e devem relatar qualquer atitude que viole os princípios éticos e padrões de conduta, previstos neste Código e/ou na legislação vigente, que seja de seu conhecimento ou desconfiança. Os relatos podem ser feitos:

• Pela internet: Canal de Ética: <u>www.canaldeetica.com.br/argoenergia</u>

Pelo telefone: 0800 377 8038

As apurações internas para a avaliação e tomada de medidas efetivas para a correção das irregularidades será feito pelo Comitê de Ética e Compliance, sendo garantido o sigilo e confidencialidade do denunciante. É absolutamente proibida toda e qualquer retaliação contra o Colaborador denunciante ou terceiro que realizar alguma denúnica.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA ARGO

Declaro que recebi o Código de Ética e de Conduta da ARGO e estou ciente de seu conteúdo e de sua importância no exercício de todas as minhas atividades enquanto empregado ou profissional vinculado da Companhia.

A assinatura do presente Termo, o qual me foi entregue após a disponibilização do referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em observá-lo e cumpri-lointegralmente.

Comprometo-me, ainda, a informar, por meio dos canais disponíveis, qualquer violação que chegue ao meu conhecimento.

Confirmo, por fim, estar ciente acerca das sanções aplicáveis a cada um dos casos de violação deste Código.

Assinatura
ocal L
Oata Lander L
lome completo
impresa



Por favor, entregue este formulário assinado ao Departamento de Recursos Humanos.